



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
DNIT

BOLETIM ADMINISTRATIVO

EDIÇÃO Nº 166

Brasília-DF, 2 de setembro de 2025



Em cumprimento a Instrução Normativa/Diretor-Geral/DNIT nº 34, de 08 de julho de 2021, publicada no Boletim Administrativo Edição nº 129 de 12 de julho de 2021.

Presidente da República

Luiz Inácio Lula da Silva

Ministro de Estado dos Transportes

José Renan Vasconcelos Calheiros Filho

Conselho de Administração

Presidente – George André Palermo Santoro - Secretário-Executivo do Ministério dos Transportes

Diretor-Geral

Fabrício de Oliveira Galvão

Diretor-Executivo

Carlos Antônio Rocha de Barros

Procurador-Geral substituto junto ao DNIT

Prudêncio Alves da Silva

Auditor

Irasmon Gomes de Melo

Corregedor

Arthur Kelsen de Oliveira Macêdo

Ouvidor

Ebert Gustavo Ribeiro

Diretor de Administração e Finanças

Marcos de Brito Campos Júnior

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

Dyogo da Rocha Capistrano

Diretor de Infraestrutura Aquaviária substituto

Edme Tavares de Albuquerque Filho

Diretor de Infraestrutura Ferroviária substituto

Eloi Angelo Palma Filho

Diretor de Infraestrutura Rodoviária

Fábio Pessoa da Silva Nunes

Diretor de Planejamento e Pesquisa

Luiz Guilherme Rodrigues de Mello

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS

Superintendente Regional no Estado do Acre
Ricardo Augusto Mello de Araújo

Superintendente Regional no Estado da Paraíba
Arnaldo Monteiro Costa

Superintendente Regional no Estado de Alagoas
André Paes Cerqueira de França

Superintendente Regional no Estado do Paraná
Hélio Gomes da Silva Júnior

Superintendente Regional no Estado do Amapá
Marcello Vieira Linhares

Superintendente Regional no Estado do Pernambuco
Bruno Lezan Bittencourt

Superintendente Regional no Estado do Amazonas
Orlando Fanaia Machado

Superintendente Regional no Estado do Piauí
José Ribamar Bastos

Superintendente Regional no Estado da Bahia
Roberto Alcântara de Souza

Superintendente Regional no Estado do Rio de Janeiro
Robson Carlindo Santana Paes Loures

Superintendente Regional no Estado do Ceará
Francisco Williams Cabral Filho

Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Norte
Getúlio Batista da Silva Neto

Superintendente Regional no Estado do Espírito Santo
Romeu Scheibe Neto

Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul
Hiratan Pinheiro da Silva

Superintendente Regional no Estado de Goiás e Distrito Federal
Flávio Murilo Gonçalves Prates de Oliveira

Superintendente Regional no Estado de Rondônia
André Lima dos Santos

Superintendente Regional no Estado do Maranhão
João Marcelo Santos Souza

Superintendente Regional no Estado de Roraima
Igo Gomes Brasil

Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso
Djalma Silvestre Fernandes

Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina substituto
Amauri Sousa Lima

Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso do Sul
Euro Nunes Varanis Junior

Superintendente Regional no Estado de São Paulo
Miguel Calderaro Giacomini

Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais
Antônio Gabriel Oliveira dos Santos

Superintendente Regional no Estado de Sergipe
Halpher Luiggi Monico Rosa

Superintendente Regional no Estado do Pará
Diego Benitah Batista

Superintendente Regional no Estado do Tocantins
Luiz Antonio Ehret Garcia

SUMÁRIO

DIREÇÃO SUPERIOR	5
DIRETORIA COLEGIADA	5
DIRETORIA-EXECUTIVA	5
DIRETORIAS SETORIAIS	7
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA	7
SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS	35
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS	35
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA	37
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	42
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL	45
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	46
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS	47
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ	49
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	50
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO	55
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SERGIPE	56
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS	57

DIREÇÃO SUPERIOR**DIRETORIA COLEGIADA****Retificação de Portaria**

Na Portaria nº 5064, de 27/8/2025, publicada no Boletim Administrativo nº 163, de 28/8/2025.

Onde se lê:

"Art. 1º Delegar Competência plena (...) com vistas à contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia remanescentes, visando às obras para a reconstrução do Lote C da Rodovia BR-319/AM, incluindo análise, aceitação e aprovação da atualização do anteprojeto de engenharia, (...)".

Leia-se:

"Art. 1º Delegar Competência plena (...) com vistas à contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia remanescentes e execução das obras de reconstrução do Lote C da Rodovia BR-319/AM, incluindo análise, aceitação e aprovação da atualização do anteprojeto de engenharia, (...)".

DIRETORIA-EXECUTIVA**PORTRARIA Nº 5095, DE 28 DE AGOSTO DE 2025**

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das suas atribuições regimentais e da competência que lhe foi delegada pelo art. 175, inciso XVIII do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de novembro de 2020, tendo em vista o constante do Processo SEI nº 50600.005020/2024-61,

Resolve:

Art. 1º **INSTITUIR** Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento dos Serviços afetos ao Contrato nº 00504/2025, firmado com o **CONSÓRCIO SDH**, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos especializados de assessoramento multidisciplinar em gestão pública e engenharia consultiva no setor de infraestrutura de transportes, incluindo atividades acessórias e instrumentais voltadas ao suporte no desenvolvimento das atribuições legais e regimentais da Diretoria Executiva - DIREX e suas coordenações subordinadas na sede do DNIT em Brasília/DF, constante do Processo Licitatório nº 50600.005020/2024-61.

Art. 2º DESIGNAR o servidor **CARLOS ANTONIO ROCHA DE BARROS**, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT n.º 4052-5, como gestor do contrato n.º 00504/2025.

Art. 3º DESIGNAR o servidor **ROBERTO BORGES FURTADO DA SILVA**, Engenheiro, matrícula DNIT n.º 0227-5, para praticar atos inerentes a Fiscalização e Acompanhamento dos Serviços do Contrato n.º 00504/2025, no âmbito dos PRODUTOS 1, 2, 8 e 9.

Parágrafo único. DESIGNAR o servidor **MARCOS LEARTH SOARES**, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT n.º 4712-2, para substituir o servidor designado no art. 3º, desta Portaria, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 4º DESIGNAR o servidor **ANDERSON ALVARENGA FERREIRA**, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT n.º 4656-6, para praticar atos inerentes a Fiscalização e Acompanhamento dos Serviços do contrato n.º 00504/2025, no âmbito dos PRODUTOS 3, 5, 6 e 7.

Parágrafo único. DESIGNAR o servidor **GUILHERME PACHECO DOS PASSOS CLARO**, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT n.º 4703-1, para substituir o servidor designado no art. 4º, desta Portaria, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 5º DESIGNAR o servidor **RAFAEL GERARD DE ALMEIDA DEMUELENAERE**, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT n.º 4009-6, para praticar atos inerentes a Fiscalização e Acompanhamento dos Serviços do contrato n.º 00504/2025, no âmbito do PRODUTO 4.

Parágrafo único. DESIGNAR a servidora **NATHÁLIA PRADO RADEL**, Técnica Administrativa, matrícula DNIT n.º 5093, para substituir o servidor designado no art. 5º, desta Portaria, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 6º DESIGNAR a servidora **MARIA ZÉLIA DA SILVA**, Agente Administrativo, matrícula DNIT n.º 0481-2, para exercer a função de fiscal administrativo do contrato n.º 00504/2025.

Parágrafo único. DESIGNAR a servidora **ANITA DA CUNHA BORGES**, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 3481-9 , para substituir o servidor designado no art. 6º, desta Portaria, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 7º INFORMAR que os servidores acima designados serão responsáveis pelas atribuições descritas no Ofício-Circular n.º 810/2021/APAC/CORREG/DNIT SEDE (SEI n.º 7589638), conforme a Recomendação Corregedoria n.º 2/2021: "O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços". Ademais, suplementarmente à Recomendação da Corregedoria, também serão responsáveis pelas atribuições constantes no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pela Resolução/DNIT n.º 20/2020 (SEI n.º 7244588).

Art. 8 Em atenção ao recomendado pelo Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 2065/2013-TCU-Plenário, em seu item 9.6, os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva no contrato em comento.

Art. 9 Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e que terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

CARLOS ANTÔNIO ROCHA DE BARROS
Diretor-Executivo

DIRETORIAS SETORIAIS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA

PORTARIA Nº 5029, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 175, inciso XVIII do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020 do Conselho de Administração do DNIT, e

CONSIDERANDO o disposto no Manual de Convênios e Congêneres e no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo Administrativo nº 50600.036452/2024-14,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores **JOSÉ ANTONIO ECHEVERRIA**, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT n.º 3242-5, matrícula SIAPE n.º 1548303, e **HENRIQUE OTTO COELHO**, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT n.º 3240-9, matrícula SIAPE n.º 1458677, para exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Fiscal Substituto, no Acompanhamento e Fiscalização ao objeto do Termo de Execução Descentralizada de Crédito - TED n.º 194/2025, celebrado entre o DNIT e Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), para o desenvolvimento de estudos técnicos especializados na área da engenharia rodoviária, envolvendo a avaliação de tráfego em rodovias federais através da quantificação de volume e carga, por meio de técnicas de ciência de dados, voltado à atualização dos parâmetros de carregamento da frota nacional de veículos para fins de dimensionamento e avaliação estrutural e funcional de pavimentos.

Art. 2º Informar que em atenção ao recomendado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão n.º 2065/2013-TCU-Plenário, item 9.6, os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva na fiscalização do termo em comento.

Art. 3º Determinar que esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação e terá vigência até o vencimento do Termo de Execução Descentralizada.

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

PORTARIA Nº 5042, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 101, incisos XII e XIII do Regimento Interno aprovado pela Resolução n° 39, de 17 de novembro de 2020 do Conselho de Administração do DNIT, considerando a aprovação da Diretoria Colegiada (22172171), constante na Ata da 33ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de agosto de 2025 e o constante nos autos do Processo SEI n.º 50600.034933/2024-95,

RESOLVE:

Art. 1º **DELEGAR** Competência Plena e as Responsabilidades Decorrentes à Superintendência Regional do DNIT no estado de Santa Catarina para promover a Gestão do Contrato n.º 813/2024 (19641178), firmado com a empresa **MKS ENGENHARIA LTDA.**, que tem por objeto a elaboração dos projetos básicos e executivos de engenharia visando a execução das obras de implantação, duplicação, adequação de capacidade, restauração, melhorias de segurança e eliminação de segmentos críticos na rodovia BR-470/SC - Lote 08.

Parágrafo único. As análises e aceitações dos produtos previstos em contrato ficarão à cargo da Coordenação Geral de Desenvolvimento de Projetos - CGDESP, à exceção dos Relatórios de Planejamento e de Mobilização que, havendo previsão no termo de referência, deverão ser apreciados diretamente pela fiscalização.

Art. 2º Designar os servidores ocupantes das funções de Superintendente Regional do DNIT no Estado de Santa Catarina e seu substituto, respectivamente, como Gestor Titular e Gestor Substituto do Contrato para exercer as seguintes atribuições:

I - estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

II - coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva;

III - observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados;

IV - solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

V - convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos fiscais e do preposto;

VI - emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos;

VII - intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas;

VIII - realizar a atualização contínua do mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato;

IX - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado;

X - analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;

XI - manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos;

XII - receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada;

XIII - instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Parágrafo único. Em caso de exoneração/dispensa do cargo de Superintendente e/ou do substituto durante a vigência do contrato e de sua garantia, o(a) servidor(a) em questão estará automaticamente dispensado(a) do encargo referido no caput, o qual será assumido pelo servidor nomeado(a) em seu lugar.

Art. 3º Ao Gestor do Contrato, caberá, sem prejuízo dos encargos inerentes às atribuições elencadas nesta portaria, as funções descritas no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos (SEI nº 7264334).

Art. 4º Designar o servidor **SAULO JOSÉ FLORINDO**, Engenheiro, matrícula DNIT nº 5388-0, e seu substituto, o servidor **ALEXANDRE GORGES**, Engenheiro, matrícula DNIT nº 3981-0, como Fiscal Administrativo titular e substituto, respectivamente, do presente contrato, cabendo as seguintes atribuições:

I - realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

II - obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;

III - conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

IV - verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes;

V - acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados;

VI - acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma de atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

VII - solicitar a reparação/correção de irregularidades administrativas constatadas ao longo da vigência do contrato;

VIII - acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso;

IX - acompanhar eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro-garantia;

X - emitir o Termo de Encerramento do Contrato.

XI - tomar conhecimento dos Relatórios Periódicos Mensais elaborados pela contratada, no que diz respeito às questões administrativas, e registrar formalmente sua ciência, bem como informações complementares julgadas pertinentes, mediante documento (despacho ou nota técnica) no processo de fiscalização do contrato no SEI.

Art. 5º Designar o servidor **ALEXANDRE GORGES**, Engenheiro, matrícula DNIT nº 3981-0, e seu substituto, o servidor **SAULO JOSÉ FLORINDO**, Engenheiro, matrícula DNIT nº 5388-0, como Fiscal Técnico de Projeto, titular e substituto do presente contrato, respectivamente, cabendo as seguintes atribuições:

I - representar o DNIT em todas as fases do contrato;

II - solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequações ou vícios que sejam constatados;

III - tomar conhecimento da integralidade do conteúdo dos Relatórios Periódicos Mensais elaborados pela contratada e registrar formalmente sua ciência, bem como informações complementares julgadas pertinentes, mediante documento (despacho ou nota técnica) no processo de fiscalização do contrato no SEI;

IV - realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

V - proceder as medições dos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os aos gestores do contrato ou setor de medições para a remuneração correspondente;

VI - verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar aos gestores do contrato eventuais irregularidades;

VII - elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos para a celebração de Termos Aditivos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para a sua tramitação;

VIII - determinar a reparação, correção, remoção ou substituição, no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;

IX - emitir o Termo de Recebimento Provisório do Objeto.

Art. 6º Designar o servidor **CRISTHIANO ZULIANELLO DOS SANTOS**, Engenheiro, matrícula DNIT nº 5547-6, como Fiscal Técnico de Campo do presente contrato, cabendo as seguintes atribuições:

I - representar o DNIT no local de execução dos serviços de levantamento de campo;

II - realizar vistorias nos trabalhos de campo, verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;

III - atuar no acompanhamento dos serviços de sondagens, ensaios geotécnicos, levantamento topográfico, estudos de tráfego, dentre outros levantamentos previstos na Fase Preliminar do Contrato, solicitando, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequações ou vícios;

IV - quando necessário, elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos relevantes à elaboração do projeto, submetendo seu conteúdo aos gestores do contrato;

V - realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos das atividades de campo, conforme prazos pactuados no cronograma contratual aprovado, reportando prontamente aos gestores do contrato possíveis atrasos ou descumprimentos observados;

VI - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados, reportando-os, quando necessário, aos fiscais técnicos de projeto e aos gestores do contrato;

VII - tomar conhecimento dos Relatórios Periódicos Mensais elaborados pela contratada, no que diz respeito às atividades de campo neles descritas, e registrar formalmente sua ciência, bem como informações complementares julgadas pertinentes, mediante documento (despacho ou nota técnica) no processo de fiscalização do contrato no SEI.

Art. 7º Aos Gestores e Fiscais do Contrato, caberão, sem prejuízo dos encargos inerentes às atribuições elencadas nesta portaria, as funções descritas no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos (SEI nº 7264334).

Art. 8º Em atenção ao recomendado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2065/2013-TCU-Plenário, item 9.6, os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva na fiscalização do contrato em comento.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e a vigência se estenderá até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 10º Fica revogada a Portaria nº 5794, de 28 de novembro de 2024 (19641219), publicada no Boletim Administrativo Edição nº 238, de 11 de dezembro de 2024 (19757914).

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

PORTARIA Nº 5044, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 101, inciso XII do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020 do Conselho de Administração do DNIT, considerando a aprovação da Diretoria Colegiada (22172172), constante na Ata da 33ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de agosto de 2025 e o constante nos autos do Processo SEI nº 50600.034891/2024-92,

RESOLVE:

Art. 1º **DELEGAR** Competência Plena e as Responsabilidades Decorrentes à Superintendência Regional do DNIT no Estado de Santa Catarina para promover a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 830/2024 (19806384), firmado com o **CONSÓRCIO GRAT/ESSE BR-470/SC**, que tem por objeto a elaboração dos projetos básicos e executivos de engenharia visando a execução das obras de implantação, duplicação, adequação de capacidade, restauração, melhorias de segurança e eliminação de segmentos críticos na rodovia BR-470/SC, entre o km 73,18 em Indaial e o Entroncamento com a BR-282 (A) em Campos Novos, totalizando 228,92 km de extensão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas naquele instrumento e seus anexos, sendo que o contrato em referência corresponde ao Lote 06 (km 199,60 e o km 233,50).

Parágrafo único. As análises e aceitações dos produtos previstos em contrato ficarão à cargo da Coordenação Geral de Desenvolvimento de Projetos - CGDESP, à exceção dos Relatórios de Planejamento e de Mobilização que, havendo previsão no termo de referência, deverão ser apreciados diretamente pela fiscalização.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores ocupantes das funções de Superintendente Regional do DNIT no Estado de Santa Catarina e seu substituto, respectivamente, como Gestor Titular e Gestor Substituto do Contrato para exercer as seguintes atribuições:

I - estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

II - coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva;

III - observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados;

IV - solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

V - convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos fiscais e do preposto;

VI - emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos;

VII - intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas;

VIII - realizar a atualização contínua do mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato;

IX - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado;

X - analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;

XI - manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos;

XII - receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada;

XIII - instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Parágrafo único. Em caso de exoneração/dispensa do cargo de Superintendente e/ou do substituto durante a vigência do contrato e de sua garantia, o(a) servidor(a) em questão estará automaticamente dispensado(a) do encargo referido no caput, o qual será assumido pelo servidor nomeado(a) em seu lugar.

Art. 3º Ao Gestor do Contrato, caberá, sem prejuízo dos encargos inerentes às atribuições elencadas nesta portaria, as funções descritas no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos (SEI nº 7264334).

Art. 4º DESIGNAR o servidor **SAULO JOSÉ FLORINDO**, Engenheiro, matrícula DNIT nº 5388-0, e seu substituto, o servidor **ALEXANDRE GORGES**, Engenheiro, matrícula DNIT nº 3981-0, como Fiscal Administrativo titular e substituto, respectivamente, do presente contrato, cabendo as seguintes atribuições:

I - realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

II - obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;

III - conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

IV - verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes;

V - acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados;

VI - acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma de atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

VII - solicitar a reparação/correção de irregularidades administrativas constatadas ao longo da vigência do contrato;

VIII - acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso;

IX - acompanhar eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro-garantia;

X - emitir o Termo de Encerramento do Contrato.

XI - tomar conhecimento dos Relatórios Periódicos Mensais elaborados pela contratada, no que diz respeito às questões administrativas, e registrar formalmente sua ciência, bem como informações complementares julgadas pertinentes, mediante documento (despacho ou nota técnica) no processo de fiscalização do contrato no SEI.

Art. 5º Designar o servidor **ALEXANDRE GORGES**, Engenheiro, matrícula DNIT nº 3981-0, e seu substituto, o servidor **SAULO JOSÉ FLORINDO**, Engenheiro, matrícula DNIT nº 5388-0, como Fiscal Técnico de Projeto, titular e substituto do presente contrato, respectivamente, cabendo as seguintes atribuições:

I - representar o DNIT em todas as fases do contrato;

II - solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequações ou vícios que sejam constatados;

III - tomar conhecimento da integralidade do conteúdo dos Relatórios Periódicos Mensais elaborados pela contratada e registrar formalmente sua ciência, bem como informações complementares julgadas pertinentes, mediante documento (despacho ou nota técnica) no processo de fiscalização do contrato no SEI;

IV - realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

V - proceder as medições dos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os aos gestores do contrato ou setor de medições para a remuneração correspondente;

VI - verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar aos gestores do contrato eventuais irregularidades;

VII - elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos para a celebração de Termos Aditivos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para a sua tramitação;

VIII - determinar a reparação, correção, remoção ou substituição, no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;

IX - emitir o Termo de Recebimento Provisório do Objeto.

Art. 6º DESIGNAR o servidor **CRISTHIANO ZULIANELLO DOS SANTOS**, Engenheiro, matrícula DNIT nº 5547-6, como Fiscal Técnico de Campo do presente contrato, cabendo as seguintes atribuições:

I - representar o DNIT no local de execução dos serviços de levantamento de campo;

II - realizar vistorias nos trabalhos de campo, verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;

III - atuar no acompanhamento dos serviços de sondagens, ensaios geotécnicos, levantamento topográfico, estudos de tráfego, dentre outros levantamentos previstos na Fase Preliminar do Contrato, solicitando, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequações ou vícios;

IV - quando necessário, elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos relevantes à elaboração do projeto, submetendo seu conteúdo aos gestores do contrato;

V - realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos das atividades de campo, conforme prazos pactuados no cronograma contratual aprovado, reportando prontamente aos gestores do contrato possíveis atrasos ou descumprimentos observados;

VI - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados, reportando-os, quando necessário, aos fiscais técnicos de projeto e aos gestores do contrato;

VII - tomar conhecimento dos Relatórios Periódicos Mensais elaborados pela contratada, no que diz respeito às atividades de campo neles descritas, e registrar formalmente sua ciência, bem como informações complementares julgadas pertinentes, mediante documento (despacho ou nota técnica) no processo de fiscalização do contrato no SEI.

Art. 7º Aos Gestores e Fiscais do Contrato, caberão, sem prejuízo dos encargos inerentes às atribuições elencadas nesta portaria, as funções descritas no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos (SEI nº 7264334).

Art. 8º Em atenção ao recomendado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2065/2013-TCU-Plenário, item 9.6, os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva na fiscalização do contrato em comento.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e a vigência se estenderá até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 10º Fica revogada a Portaria nº 5886, de 05 de dezembro de 2024 (19700995), publicada no Boletim Administrativo Edição nº 249, de 27 de dezembro de 2024 (19894499).

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

PORTARIA Nº 5056, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 101, inciso XII do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020 do Conselho de Administração do DNIT; considerando a aprovação da Diretoria Colegiada, constante na Ata da 33^a Reunião Ordinária, realizada em 26 de agosto de 2025; considerando o Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos, e o constante nos autos do Processo SEI nº 50600.034928/2024-82,

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR Competência Plena e as Responsabilidades Decorrentes à Superintendência Regional do DNIT no Estado de Santa Catarina para promover a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 778/2024 (19632424), firmado com o Consórcio **ÚNICA/SISCON** – BR-470/SC, que tem por objeto a elaboração dos projetos básicos e executivos de engenharia visando a execução das obras de implantação, duplicação, adequação de capacidade, restauração, melhorias de segurança e eliminação de segmentos críticos na rodovia BR-470/SC, entre o km 73,18 em Indaial e o Entroncamento com a BR-282 (A) em Campos Novos, totalizando 228,92 km de extensão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas naquele instrumento e seus anexos, sendo que o contrato em referência corresponde ao Lote 07 (km 233,50 e o km 268,50).

Parágrafo único. As análises e aceitações dos produtos previstos em contrato ficarão à cargo da Coordenação Geral de Desenvolvimento de Projetos - CGDESP, à exceção dos Relatórios de Planejamento e de Mobilização que, havendo previsão no termo de referência, deverão ser apreciados diretamente pela fiscalização.

Art. 2º Designar os servidores ocupantes das funções de Superintendente Regional do DNIT no Estado de Santa Catarina e seu substituto, respectivamente, como Gestor Titular e Gestor Substituto do Contrato para exercer as seguintes atribuições:

I - estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

II - coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva;

III - observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados;

IV - solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

V - convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos fiscais e do preposto;

VI - emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos;

VII - intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas;

VIII - realizar a atualização contínua do mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato;

IX - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado;

X - analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;

XI - manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos;

XII - receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada;

XIII - instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Parágrafo único. Em caso de exoneração/dispensa do cargo de Superintendente e/ou do substituto durante a vigência do contrato e de sua garantia, o(a) servidor(a) em questão estará automaticamente dispensado(a) do encargo referido no caput, o qual será assumido pelo servidor nomeado(a) em seu lugar.

Art. 3º Ao Gestor do Contrato, caberá, sem prejuízo dos encargos inerentes às atribuições elencadas nesta portaria, as funções descritas no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos.

Art. 4º Designar o servidor **SAULO JOSÉ FLORINDO**, Engenheiro, matrícula DNIT nº 5388-0, e seu substituto, o servidor **ALEXANDRE GORGES**, Engenheiro, matrícula DNIT nº 3981-0, como Fiscal Administrativo titular e substituto, respectivamente, do presente contrato, cabendo as seguintes atribuições:

I - realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

II - obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;

III - conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

IV - verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes;

V - acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados;

VI - acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma de atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

VII - solicitar a reparação/correção de irregularidades administrativas constatadas ao longo da vigência do contrato;

VIII - acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso;

IX - acompanhar eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro-garantia;

X - emitir o Termo de Encerramento do Contrato.

XI - tomar conhecimento dos Relatórios Periódicos Mensais elaborados pela contratada, no que diz respeito às questões administrativas, e registrar formalmente sua ciência, bem como informações complementares julgadas pertinentes, mediante documento (despacho ou nota técnica) no processo de fiscalização do contrato no SEI.

Art. 5º Designar o servidor **ALEXANDRE GORGES**, Engenheiro, matrícula DNIT nº 3981-0, e seu substituto, o servidor **SAULO JOSÉ FLORINDO**, Engenheiro, matrícula DNIT nº 5388-0, como Fiscal Técnico de Projeto, titular e substituto do presente contrato, respectivamente, cabendo as seguintes atribuições:

I - representar o DNIT em todas as fases do contrato;

II - solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequações ou vícios que sejam constatados;

III - tomar conhecimento da integralidade do conteúdo dos Relatórios Periódicos Mensais elaborados pela contratada e registrar formalmente sua ciência, bem como informações complementares julgadas pertinentes, mediante documento (despacho ou nota técnica) no processo de fiscalização do contrato no SEI;

IV - realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

V - proceder as medições dos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os aos gestores do contrato ou setor de medições para a remuneração correspondente;

VI - verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar aos gestores do contrato eventuais irregularidades;

VII - elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos para a celebração de Termos Aditivos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para a sua tramitação;

VIII - determinar a reparação, correção, remoção ou substituição, no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;

IX - emitir o Termo de Recebimento Provisório do Objeto.

Art. 6º Designar o servidor **CRISTHIANO ZULIANELLO DOS SANTOS**, Engenheiro, matrícula DNIT nº 5547-6, como Fiscal Técnico de Campo do presente contrato, cabendo as seguintes atribuições:

I - representar o DNIT no local de execução dos serviços de levantamento de campo;

II - realizar vistorias nos trabalhos de campo, verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;

III - atuar no acompanhamento dos serviços de sondagens, ensaios geotécnicos, levantamento topográfico, estudos de tráfego, dentre outros levantamentos previstos na Fase Preliminar do Contrato, solicitando, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequações ou vícios;

IV - quando necessário, elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos relevantes à elaboração do projeto, submetendo seu conteúdo aos gestores do contrato;

V - realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos das atividades de campo, conforme prazos pactuados no cronograma contratual aprovado, reportando prontamente aos gestores do contrato possíveis atrasos ou descumprimentos observados;

VI - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados, reportando-os, quando necessário, aos fiscais técnicos de projeto e aos gestores do contrato;

VII - tomar conhecimento dos Relatórios Periódicos Mensais elaborados pela contratada, no que diz respeito às atividades de campo neles descritas, e registrar formalmente sua ciência, bem como informações complementares julgadas pertinentes, mediante documento (despacho ou nota técnica) no processo de fiscalização do contrato no SEI.

Art. 7º Aos Gestores e Fiscais do Contrato, caberão, sem prejuízo dos encargos inerentes às atribuições elencadas nesta portaria, as funções descritas no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos.

Art. 8º Em atenção ao recomendado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2065/2013-TCU-Plenário, item 9.6, os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva na fiscalização do contrato em comento.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e a vigência se estenderá até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 10º Fica revogada a Portaria nº 5776, de 28 de novembro de 2024 (19632496), publicada no Boletim Administrativo Edição nº 238, de 11 de dezembro de 2024 (19757035).

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

PORTARIA Nº 5059, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 101, inciso XII do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020 do Conselho de Administração do DNIT, considerando a aprovação da Diretoria Colegiada (22172175), constante na Ata da 33^a Reunião Ordinária, realizada em 26 de agosto de 2025; considerando o Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos, e o constante nos autos do Processo SEI n.º 50600.034579/2024-07,

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR Competência Plena e as Responsabilidades Decorrentes à Superintendência Regional do DNIT no estado de Santa Catarina para promover a Gestão e Fiscalização do Contrato n.º 670/2024 (19214882), firmado com a **ROMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, que tem por objeto a elaboração dos projetos básicos e executivos de engenharia visando a execução das obras de implantação, duplicação, adequação de capacidade, restauração, melhorias de segurança e eliminação de segmentos críticos na rodovia BR-470/SC, entre o km 73,18 em indaial e o entrocamento com a BR-282 (A) em Campos Novos, totalizando 228,92 km de extensão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na avença e nos anexos, sendo que o contrato em referência corresponde ao Lote 01 (km 73,18 ao km 101,40).

Parágrafo único. As análises e aceitações dos produtos previstos em contrato ficarão à cargo da Coordenação Geral de Desenvolvimento de Projetos - CGDESP, à exceção dos Relatórios de Planejamento e de Mobilização que, havendo previsão no termo de referência, deverão ser apreciados diretamente pela fiscalização.

Art. 2º Designar os servidores ocupantes das funções de Superintendente Regional do DNIT no Estado de Santa Catarina e seu substituto, respectivamente, como Gestor Titular e Gestor Substituto do Contrato para exercer as seguintes atribuições:

I - estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

II - coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva;

III - observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados;

IV - solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

V - convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos fiscais e do preposto;

VI - emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos;

VII - intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas;

VIII - realizar a atualização contínua do mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato;

IX - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado;

X - analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;

XI - manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos;

XII - receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada;

XIII - instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Parágrafo único. Em caso de exoneração/dispensa do cargo de Superintendente e/ou do substituto durante a vigência do contrato e de sua garantia, o(a) servidor(a) em questão estará automaticamente dispensado(a) do encargo referido no caput, o qual será assumido pelo servidor nomeado(a) em seu lugar.

Art. 3º Ao Gestor do Contrato, caberá, sem prejuízo dos encargos inerentes às atribuições elencadas nesta portaria, as funções descritas no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos.

Art. 4º Designar o servidor **SAULO JOSÉ FLORINDO**, Engenheiro, matrícula DNIT nº 5388-0, e seu substituto, o servidor **ALEXANDRE GORGES**, Engenheiro, matrícula DNIT nº 3981-0, como Fiscal Administrativo titular e substituto, respectivamente, do presente contrato, cabendo as seguintes atribuições:

I - realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

II - obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;

III - conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

IV - verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes;

V - acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados;

VI - acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma de atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

VII - solicitar a reparação/correção de irregularidades administrativas constatadas ao longo da vigência do contrato;

VIII - acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso;

IX - acompanhar eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro-garantia;

X - emitir o Termo de Encerramento do Contrato.

XI - tomar conhecimento dos Relatórios Periódicos Mensais elaborados pela contratada, no que diz respeito às questões administrativas, e registrar formalmente sua ciência, bem como informações complementares julgadas pertinentes, mediante documento (despacho ou nota técnica) no processo de fiscalização do contrato no SEI.

Art. 5º Designar o servidor **ALEXANDRE GORGES**, Engenheiro, matrícula DNIT nº 3981-0, e seu substituto, o servidor **SAULO JOSÉ FLORINDO**, Engenheiro, matrícula DNIT nº 5388-0, como Fiscal Técnico de Projeto, titular e substituto do presente contrato, respectivamente, cabendo as seguintes atribuições:

I - representar o DNIT em todas as fases do contrato;

II - solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequações ou vícios que sejam constatados;

III - tomar conhecimento da integralidade do conteúdo dos Relatórios Periódicos Mensais elaborados pela contratada e registrar formalmente sua ciência, bem como informações complementares julgadas pertinentes, mediante documento (despacho ou nota técnica) no processo de fiscalização do contrato no SEI;

IV - realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

V - proceder as medições dos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os aos gestores do contrato ou setor de medições para a remuneração correspondente;

VI - verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar aos gestores do contrato eventuais irregularidades;

VII - elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos para a celebração de Termos Aditivos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para a sua tramitação;

VIII - determinar a reparação, correção, remoção ou substituição, no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;

IX - emitir o Termo de Recebimento Provisório do Objeto.

Art. 6º Designar o servidor **CRISTHIANO ZULIANELLO DOS SANTOS**, Engenheiro, matrícula DNIT nº 5547-6, como Fiscal Técnico de Campo do presente contrato, cabendo as seguintes atribuições:

I - representar o DNIT no local de execução dos serviços de levantamento de campo;

II - realizar vistorias nos trabalhos de campo, verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;

III - atuar no acompanhamento dos serviços de sondagens, ensaios geotécnicos, levantamento topográfico, estudos de tráfego, dentre outros levantamentos previstos na Fase Preliminar do Contrato, solicitando, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequações ou vícios;

IV - quando necessário, elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos relevantes à elaboração do projeto, submetendo seu conteúdo aos gestores do contrato;

V - realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos das atividades de campo, conforme prazos pactuados no cronograma contratual aprovado, reportando prontamente aos gestores do contrato possíveis atrasos ou descumprimentos observados;

VI - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados, reportando-os, quando necessário, aos fiscais técnicos de projeto e aos gestores do contrato;

VII - tomar conhecimento dos Relatórios Periódicos Mensais elaborados pela contratada, no que diz respeito às atividades de campo neles descritas, e registrar formalmente sua ciência, bem como informações complementares julgadas pertinentes, mediante documento (despacho ou nota técnica) no processo de fiscalização do contrato no SEI.

Art. 7º Aos Gestores e Fiscais do Contrato, caberão, sem prejuízo dos encargos inerentes às atribuições elencadas nesta portaria, as funções descritas no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos.

Art. 8º Em atenção ao recomendado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2065/2013-TCU-Plenário, item 9.6, os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva na fiscalização do contrato em comento.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e a vigência se estenderá até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 10º Fica revogada a Portaria nº 5004, de 11 de outubro de 2024 (19214926), publicada no Boletim Administrativo - Edição nº 223, 19 de novembro de 2024 (19550323).

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

PORTARIA Nº 5072, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 101, inciso XII do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020 do Conselho de Administração do DNIT; considerando a aprovação da Diretoria Colegiada, constante na Ata da 33^a Reunião Ordinária, realizada em 26 de agosto de 2025; considerando o Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos, e o constante nos autos do Processo SEI nº 50600.034585/2024-56,

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR Competência Plena e as Responsabilidades Decorrentes à Superintendência Regional do DNIT no Estado de Santa Catarina para promover a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 673/2024 (19224415), firmado com a **NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A.**, que tem por objeto a elaboração dos projetos básicos e executivos de engenharia visando a execução das obras de implantação, duplicação, adequação de capacidade, restauração, melhorias de segurança e eliminação de segmentos críticos na Rodovia BR-470/SC, entre o km 73,18 em Indaial e o Entroncamento com a BR-282 (A) em Campos Novos, totalizando 228,92 km de extensão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas naquele instrumento e seus anexos, sendo que o contrato em referência corresponde ao Lote 02 (km 101,40 e o km 128,20).

Parágrafo único. As análises e aceitações dos produtos previstos em contrato ficarão à cargo da Coordenação Geral de Desenvolvimento de Projetos - CGDESP, à exceção dos Relatórios de Planejamento e de Mobilização que, havendo previsão no termo de referência, deverão ser apreciados diretamente pela fiscalização.

Art. 2º Designar os servidores ocupantes das funções de Superintendente Regional do DNIT no Estado de Santa Catarina e seu substituto, respectivamente, como Gestor Titular e Gestor Substituto do Contrato para exercer as seguintes atribuições:

I - estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

II - coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva;

III - observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados;

IV - solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

V - convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos fiscais e do preposto;

VI - emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos;

VII - intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas;

VIII - realizar a atualização contínua do mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato;

IX - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado;

X - analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;

XI - manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos;

XII - receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada;

XIII - instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Parágrafo único. Em caso de exoneração/dispensa do cargo de Superintendente e/ou do substituto durante a vigência do contrato e de sua garantia, o(a) servidor(a) em questão estará automaticamente dispensado(a) do encargo referido no caput, o qual será assumido pelo servidor nomeado(a) em seu lugar.

Art. 3º Ao Gestor do Contrato, caberá, sem prejuízo dos encargos inerentes às atribuições elencadas nesta portaria, as funções descritas no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos.

Art. 4º Designar o servidor **SAULO JOSÉ FLORINDO**, Engenheiro, matrícula DNIT nº 5388-0, e seu substituto, o servidor **ALEXANDRE GORGES**, Engenheiro, matrícula DNIT nº 3981-0, como **Fiscal Administrativo** titular e substituto, respectivamente, do presente contrato, cabendo as seguintes atribuições:

I - realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

II - obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;

III - conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

IV - verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes;

V - acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados;

VI - acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma de atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

VII - solicitar a reparação/correção de irregularidades administrativas constatadas ao longo da vigência do contrato;

VIII - acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso;

IX - acompanhar eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro-garantia;

X - emitir o Termo de Encerramento do Contrato.

XI - tomar conhecimento dos Relatórios Periódicos Mensais elaborados pela contratada, no que diz respeito às questões administrativas, e registrar formalmente sua ciência, bem como informações complementares julgadas pertinentes, mediante documento (despacho ou nota técnica) no processo de fiscalização do contrato no SEI.

Art. 5º Designar o servidor **ALEXANDRE GORGES**, Engenheiro, matrícula DNIT nº 3981-0, e seu substituto, o servidor **SAULO JOSÉ FLORINDO**, Engenheiro, matrícula DNIT nº 5388-0, como Fiscal Técnico de Projeto, titular e substituto do presente contrato, respectivamente, cabendo as seguintes atribuições:

I - representar o DNIT em todas as fases do contrato;

II - solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequações ou vícios que sejam constatados;

III - tomar conhecimento da integralidade do conteúdo dos Relatórios Periódicos Mensais elaborados pela contratada e registrar formalmente sua ciência, bem como informações complementares julgadas pertinentes, mediante documento (despacho ou nota técnica) no processo de fiscalização do contrato no SEI;

IV - realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

V - proceder as medições dos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os aos gestores do contrato ou setor de medições para a remuneração correspondente;

VI - verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar aos gestores do contrato eventuais irregularidades;

VII - elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos para a celebração de Termos Aditivos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para a sua tramitação;

VIII - determinar a reparação, correção, remoção ou substituição, no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;

IX - emitir o Termo de Recebimento Provisório do Objeto.

Art. 6º Designar o servidor **CRISTHIANO ZULIANELLO DOS SANTOS**, Engenheiro, matrícula DNIT nº 5547-6, como Fiscal Técnico de Campo do presente contrato, cabendo as seguintes atribuições:

I - representar o DNIT no local de execução dos serviços de levantamento de campo;

II - realizar vistorias nos trabalhos de campo, verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;

III - atuar no acompanhamento dos serviços de sondagens, ensaios geotécnicos, levantamento topográfico, estudos de tráfego, dentre outros levantamentos previstos na Fase Preliminar do Contrato, solicitando, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequações ou vícios;

IV - quando necessário, elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos relevantes à elaboração do projeto, submetendo seu conteúdo aos gestores do contrato;

V - realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos das atividades de campo, conforme prazos pactuados no cronograma contratual aprovado, reportando prontamente aos gestores do contrato possíveis atrasos ou descumprimentos observados;

VI - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados, reportando-os, quando necessário, aos fiscais técnicos de projeto e aos gestores do contrato;

VII - tomar conhecimento dos Relatórios Periódicos Mensais elaborados pela contratada, no que diz respeito às atividades de campo neles descritas, e registrar formalmente sua ciência, bem como informações complementares julgadas pertinentes, mediante documento (despacho ou nota técnica) no processo de fiscalização do contrato no SEI.

Art. 7º Aos Gestores e Fiscais do Contrato, caberão, sem prejuízo dos encargos inerentes às atribuições elencadas nesta portaria, as funções descritas no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos.

Art. 8º Em atenção ao recomendado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2065/2013-TCU-Plenário, item 9.6, os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva na fiscalização do contrato em comento.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e a vigência se estenderá até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 10º Fica revogada a Portaria nº 5.025, de 11 de outubro de 2024 (19224463), publicada no Boletim Administrativo – Edição nº 232, de 3 de dezembro de 2024 (19671485).

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

PORTARIA Nº 5081, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 175, inciso XVIII do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, do Conselho de Administração do DNIT, e

Considerando o Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos;

Considerando as características específicas dos contratos referentes a projetos;

Considerando o constante dos autos do Processo Administrativo nº 50600.022722/2020-86.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os gestores e fiscais do Contrato nº 00 00372/2024 (18113963), firmado com a empresa **OBRA DE ARTE ENGENHARIA LTDA. - EPP**, cujo objeto é a elaboração de projeto básico e executivo de engenharia, necessários à implantação de 16 pontes de concreto e seus encabeçamentos na BR-432/RR, do km 0,0 ao km 117,3.

Art. 2º Designar os servidores ocupantes das funções de Coordenador-Geral da Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Projetos (CGDESP) e seu substituto, respectivamente, como Gestor Titular e Gestor Substituto do Contrato.

Parágrafo único. Em caso de exoneração/dispensa do cargo de Coordenador-Geral e/ou do substituto durante a vigência do contrato e de sua garantia, o(a) servidor(a) em questão estará automaticamente dispensado(a) do encargo referido no caput, o qual será assumido pelo servidor nomeado(a) em seu lugar.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

I - estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

II - coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva;

III - observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados;

IV - solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

V - convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos fiscais e do preposto;

VI - emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos;

VII - intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas;

VIII - realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da equipe de fiscalização do contrato;

IX - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado;

X - analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;

XI - manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos;

XII - receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada;

XIII - instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Art. 4º Designar a servidora **NATALE SUSIANE BERMÊO RIBEIRO**, Técnica em Edificações, matrícula DNIT n.º 5919-6, como Fiscal Administrativa titular, e o servidor **LEANDRO JOSÉ DO CARMO POLETO**, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes/Topografia, matrícula DNIT nº 5120-9, como substituto do presente contrato, cabendo as seguintes atribuições:

I - realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

II - obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;

III - conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

IV - verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes;

V - acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados;

VI - acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma de atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

VII - solicitar a reparação/correção de irregularidades administrativas constatadas ao longo da vigência do contrato;

VIII - acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso;

IX - acompanhar eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro-garantia;

X - emitir o Termo de Encerramento do Contrato.

XI - tomar conhecimento dos Relatórios Periódicos Mensais elaborados pela contratada, no que diz respeito às questões administrativas, e registrar formalmente sua ciência, bem como informações complementares julgadas pertinentes, mediante documento (despacho ou nota técnica) no processo de fiscalização do contrato no SEI.

Art. 5º Designar a servidora **SUELLEN CAVALCANTE FERRÃO**, Analista em Infraestrutura de Transportes/Engenheira Civil, matrícula DNIT n.º 4272-2, como Fiscal Técnica titular, e o servidor **FIDEL CAMPOS DE SOUSA**, Analista em Infraestrutura de Transportes/Engenheiro Civil, matrícula DNIT n.º 5126-8, como substituto do presente Contrato, cabendo as seguintes atribuições:

- I - representar o DNIT no local de execução dos serviços;
- II - solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequações ou vícios que apresentem;
- III - realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- IV - proceder às medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao fiscal administrativo para remessa à Sede para a remuneração correspondente;
- V - realizar vistorias nos trabalhos de campo, verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;
- VI - emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das fiscalizações efetuadas;
- VII - verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades;
- VIII - obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;
- IX - acompanhar o descarte adequado dos produtos ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- X - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados;
- XI - emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços.
- XII - tomar conhecimento dos Relatórios Periódicos Mensal elaborados pela contratada, no que diz respeito às atividades técnicas de campo neles descritas, e registrar formalmente sua ciência, bem como informações complementares julgadas pertinentes, mediante documento (despacho ou nota técnica) no processo de fiscalização do contrato no SEI.
- XIII - quando necessário, elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos relevantes à elaboração do projeto, submetendo seu conteúdo aos gestores do contrato;
- XIV - atuar no acompanhamento dos serviços de sondagens, ensaios geotécnicos, levantamento topográfico, estudos de tráfego, dentre outros levantamentos previstos na Fase Preliminar do Contrato, solicitando, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequações ou vícios;
- XV - realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos das atividades de campo, conforme prazos pactuados no cronograma contratual aprovado, reportando prontamente aos gestores do contrato possíveis atrasos ou descumprimentos observados;

XVI - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados, reportando-os, quando necessário, aos fiscais administrativos e aos gestores do contrato;

Art. 6º Aos Gestores e Fiscais do Contrato, caberão, sem prejuízo dos encargos inerentes às atribuições elencadas nesta portaria, as funções descritas no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos (7264334).

Art. 7º Informar que, em atenção ao recomendado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2065/2013-TCU-Plenário, item 9.6, os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva na fiscalização do contrato em comento.

Art. 8º Revogar a Portaria n.º 3006, de 17 de junho de 2024 (18118760) publicada no Boletim Administrativo n.º 126 de 03 de julho de 2024 (18260277).

Art. 9º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação e que a vigência se estenda até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

PORTRARIA Nº 5111, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 101, inciso XII do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020 do Conselho de Administração do DNIT; considerando a aprovação da Diretoria Colegiada, constante na Ata da 33ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de agosto de 2025; considerando o Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos, e o constante nos autos do Processo SEI n.º 50600.034637/2024-94,

RESOLVE:

Art. 1º **DELEGAR** Competência Plena e as Responsabilidades Decorrentes à Superintendência Regional do DNIT no Estado de Santa Catarina para promover a Gestão e Fiscalização do Contrato n.º 820/2024 (19677180), firmado com o **CONSÓRCIO GRAT/ESSE BR-470/SC LOTE 03**, que tem por objeto a elaboração dos projetos básicos e executivos de engenharia visando a execução das obras de implantação, duplicação, adequação de capacidade, restauração, melhorias de segurança e eliminação de segmentos críticos na rodovia BR-470/SC, entre o km 73,18 em Indaial e o Entroncamento com a BR-282 (A) em Campos Novos, totalizando 228,92 km de extensão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas naquele instrumento e seus anexos, sendo que o contrato em referência corresponde ao Lote 03 (km 128,20 e o km 150,20).

Parágrafo único. As análises e aceitações dos produtos previstos em contrato ficarão à cargo da Coordenação Geral de Desenvolvimento de Projetos - CGDESP, à exceção dos Relatórios de Planejamento e de Mobilização que, havendo previsão no termo de referência, deverão ser apreciados diretamente pela fiscalização.

Art. 2º Designar os servidores ocupantes das funções de Superintendente Regional do DNIT no Estado de Santa Catarina e seu substituto, respectivamente, como Gestor Titular e Gestor Substituto do Contrato para exercer as seguintes atribuições:

I - estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

II - coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva;

III - observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados;

IV - solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

V - convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos fiscais e do preposto;

VI - emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos;

VII - intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas;

VIII - realizar a atualização contínua do mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato;

IX - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado;

X - analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;

XI - manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos;

XII - receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada;

XIII - instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Parágrafo único. Em caso de exoneração/dispensa do cargo de Superintendente e/ou do substituto durante a vigência do contrato e de sua garantia, o(a) servidor(a) em questão estará automaticamente dispensado(a) do encargo referido no caput, o qual será assumido pelo servidor nomeado(a) em seu lugar.

Art. 3º Ao Gestor do Contrato, caberá, sem prejuízo dos encargos inerentes às atribuições elencadas nesta portaria, as funções descritas no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos.

Art. 4º Designar o servidor **SAULO JOSÉ FLORINDO**, Engenheiro, matrícula DNIT n.º 5388-0, e seu substituto, o servidor **ALEXANDRE GORGES**, Engenheiro, matrícula DNIT n.º 3981-0, como Fiscal Administrativo titular e substituto, respectivamente, do presente contrato, cabendo as seguintes atribuições:

I - realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

II - obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;

III - conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

IV - verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes;

V - acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados;

VI - acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma de atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

VII - solicitar a reparação/correção de irregularidades administrativas constatadas ao longo da vigência do contrato;

VIII - acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso;

IX - acompanhar eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro-garantia;

X - emitir o Termo de Encerramento do Contrato.

XI - tomar conhecimento dos Relatórios Periódicos Mensais elaborados pela contratada, no que diz respeito às questões administrativas, e registrar formalmente sua ciência, bem como informações complementares julgadas pertinentes, mediante documento (despacho ou nota técnica) no processo de fiscalização do contrato no SEI.

Art. 5º Designar o servidor **ALEXANDRE GORGES**, Engenheiro, matrícula DNIT n.º 3981-0, e seu substituto, o servidor **SAULO JOSÉ FLORINDO**, Engenheiro, matrícula DNIT n.º 5388-0, como Fiscal Técnico de Projeto, titular e substituto do presente contrato, respectivamente, cabendo as seguintes atribuições:

I - representar o DNIT em todas as fases do contrato;

II - solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequações ou vícios que sejam constatados;

III - tomar conhecimento da integralidade do conteúdo dos Relatórios Periódicos Mensais elaborados pela contratada e registrar formalmente sua ciência, bem como informações complementares julgadas pertinentes, mediante documento (despacho ou nota técnica) no processo de fiscalização do contrato no SEI;

IV - realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

V - proceder as medições dos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os aos gestores do contrato ou setor de medições para a remuneração correspondente;

VI - verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar aos gestores do contrato eventuais irregularidades;

VII - elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos para a celebração de Termos Aditivos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para a sua tramitação;

VIII - determinar a reparação, correção, remoção ou substituição, no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;

IX - emitir o Termo de Recebimento Provisório do Objeto.

Art. 6º Designar o servidor **CRISTHIANO ZULIANELLO DOS SANTOS**, Engenheiro, matrícula DNIT n.º 5547-6, como Fiscal Técnico de Campo do presente contrato, cabendo as seguintes atribuições:

I - representar o DNIT no local de execução dos serviços de levantamento de campo;

II - realizar vistorias nos trabalhos de campo, verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;

III - atuar no acompanhamento dos serviços de sondagens, ensaios geotécnicos, levantamento topográfico, estudos de tráfego, dentre outros levantamentos previstos na Fase Preliminar do Contrato, solicitando, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequações ou vícios;

IV - quando necessário, elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos relevantes à elaboração do projeto, submetendo seu conteúdo aos gestores do contrato;

V - realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos das atividades de campo, conforme prazos pactuados no cronograma contratual aprovado, reportando prontamente aos gestores do contrato possíveis atrasos ou descumprimentos observados;

VI - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados, reportando-os, quando necessário, aos fiscais técnicos de projeto e aos gestores do contrato;

VII - tomar conhecimento dos Relatórios Periódicos Mensais elaborados pela contratada, no que diz respeito às atividades de campo neles descritas, e registrar formalmente sua ciência, bem como informações complementares julgadas pertinentes, mediante documento (despacho ou nota técnica) no processo de fiscalização do contrato no SEI.

Art. 7º Aos Gestores e Fiscais do Contrato, caberão, sem prejuízo dos encargos inerentes às atribuições elencadas nesta portaria, as funções descritas no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos.

Art. 8º Em atenção ao recomendado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão n.º 2065/2013-TCU-Plenário, item 9.6, os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva na fiscalização do contrato em comento.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e a vigência se estenderá até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 10º Fica revogada a Portaria n.º 5857, de 3 de dezembro de 2024 (19677215) e publicada no B.A. Edição n.º 244, de 19 de dezembro de 2024 (19840877).

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS

PORTRARIA Nº 5115, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, usando da competência que lhe foi delegada pelo artigo 144 do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução CONSAD/DNIT n.º 39, de 17/11/2020, publicada no Diário Oficial da União, de 19/11/2020, edição nº 221, Seção 1, consoante, ainda, pelas atribuições constantes na Portaria/Diretoria Colegiada/DNIT nº 769, de 31/1/2025, publicada no D.O.U. nº 24, de 4/2/2025, Seção 1, p. 69 e 70, Id. Sei! (20195263), e, conforme o Ato de nomeação constante na Portaria/Ministério dos Transportes nº 309, de 13/4/2023, publicada no Diário Oficial da União, edição nº 72, de 14/4/2023, Seção 2, pág. 68, e

CONSIDERANDO que toda documentação aqui elencada foi elaborada pela detentora do contrato nº 00 00636/2024 com ART Nº AL20240437479, de acordo com os procedimentos definidos na Publicação IPR-726 - Diretrizes básicas para elaboração de estudos e projetos rodoviários - EB-110 - Projeto Executivo de Engenharia para Duplicação de Rodovias;

CONSIDERANDO o que dispõe os Manuais de Custos do SICRO;

CONSIDERANDO as Análises Técnica realizadas pela Comissão Técnica designada, SEI nº 21464558, 21801258, 21864325, 21887634, 22016630, 22103914, 22203676.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 50620.001005/2024-14,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** os Projetos Básicos e Executivos, nas disciplinas de Geometria, Drenagem, Terraplenagem, Pavimentação, Pavimentação (Restauração e Reconstrução), Sinalização e Segurança Viária, Obras de Arte Especiais Novas (Passagem Inferior do Gulandi e Passagem Inferior Povoado Karapotó Plak-Ô).

Rodovia/UF: BR-101/AL - Lote 06:

Trecho: DIV. PE/AL - DIV. ALSE

Subtrecho: ENTR AL-105 - ENTR AL-220(A)

Segmento: Km 170,32 - Km 212,32

Extensão: 42 quilômetros

Art. 2º **INFORMAR** que os arquivos dos projetos, supracitados, encontram-se anexados ao Processo Sei! n.º 50620.001005/2024-14, conforme as informações abaixo:

- I - Projeto Básico e Executivo - Geométrico REV02 - BR 101/AL - Lote 06 - Id. Sei! (21074234);
- II - Projeto Básico e Executivo - Drenagem REV01 - BR 101/AL - Lote 06 - Id. Sei! (21866155);
- III - Projeto Básico e Executivo - Terraplenagem REV01 - BR 101/AL - Lote 06 - Id. Sei! (21770961);
- IV - Projeto Básico e Executivo - Pavimentação REV01 - BR 101/AL - Lote 06 - Id. Sei! (20886260);
- V - Projeto Básico e Executivo - Pavimentação - Restauração e Reconstrução REV 01 - BR 101/AL - Lote 06 - Id. Sei! (21833134);
- VI - Projeto Básico e Executivo - Sinalização e Segurança Viária REV 02 - BR 101/AL - Lote 06 - Id. Sei! (21907042);
- VII - Projeto Básico e Executivo - Obras de Arte Especiais Novas (Passagem Inferior do Povoado Karapotó Plak-Ô) R01 - BR 101/AL - Lote 06 - Id. Sei! (21320695);
- VIII - Projeto Básico e Executivo - Obras de Arte Especiais Novas (Passagen Inferior do Povoado Gulandi) R02 - BR 101/AL - Lote 06 - Id. Sei! (21927720).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PAES CERQUEIRA DE FRANÇA.
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA**PORTRARIA Nº 5071, DE 27 DE AGOSTO DE 2025**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando da competência delegada pela Portaria/DG n.º 931, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 1º de junho de 2016, e considerando o constate no processo 50605.002782/2020-32, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo identificados para comporem a Comissão de Reconhecimento de Faixa de Domínio Existente, sendo o primeiro o seu presidente e o último substituto de qualquer de seus membros, para coordenar e supervisionar os trabalhos de Reconhecimento de Faixa de Domínio Existente, aprovar e/ou elaborar o Relatório Técnico de Faixa de Domínio Existente e propor os limites da Faixa de Domínio Existente a serem reconhecidos na Rodovia BR-110, no seguinte segmento:

SNV	Trecho	SubTrecho	km Inicial	km Final	Extensão
(SNV202504A)	INÍCIO PONTE S/RIO SÃO FRANCISCO (DIV AL/BA) - ENTR BR-110/324/420/BA-523	ENTR BR-110/410 (RIBEIRA DO POMBAL) - ENTR BR-110/324/420/BA-52	0,00	172,1	404,6

Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Lotação
LUCAS FREIRE DE LIMA E SOUZA	4665-5	Chefe do Serviço de Desapropriação, Reassentamento e Meio Ambiente	SDRMA/SRE-BA
CAROLINA LOPES DE OLIVEIRA GUIMARÃES	4082-7	Chefe do Serviço de Operações Terrestres	SOT/SRE-BA
GERSON PEREIRA DE SOUZA	3068-6	Chefe da UI de Cruz das Almas	UL-Cruz das Almas
ANTÔNIO CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA	059-0	Coordenador de Engenharia Terrestre	CET/SRE-BA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO ALCÂNTARA DE SOUZA
Superintendente Regional

PORTRARIA Nº 5090, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando da competência delegada pela Portaria/DG n.º 931, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 1º de junho de 2016, e considerando o constate no processo 50600.011593/2024-24, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo identificados para compor a Comissão de Reconhecimento de Faixa de Domínio Existente, sendo o primeiro o seu presidente e o último substituto de qualquer de seus membros, para coordenar e supervisionar os trabalhos de Reconhecimento de Faixa de Domínio Existente, aprovar e/ou elaborar o Relatório Técnico de Faixa de Domínio Existente e propor os limites da Faixa de Domínio Existente a serem reconhecidos na Rodovia BR-235/BA, no seguinte segmento:

SNV	Trecho	SubTrecho	km Inicial	km Final	Extensão
(202404A): 235BBA0250 a 235BBA0350	DIV. SE/BA - DIV. BA/PI	UAUÁ (ACESSO I) - ENTR BR-020 (CAMPO ALEGRE DE LOURDES)	226,8	644,4	417,6

Servidor	Matrícula	CPF	Cargo/Função	Lotação
LUCAS FREIRE DE LIMA E SOUZA	2920-3	xxx..286.595-xx	Analista em Infraestrutura de Transportes/Chefe do SDRMA	SDRMA - CET/SR-BA
CAROLINA LOPES DE OLIVEIRA GUIMARÃES	4665-5	xxx.004.865-xx	Analista em Infraestrutura de Transportes/Chefe do SOT	SOT - CET/SR-BA
EMERSON MATHEUS BETORRE SILVA E SANTOS	4532-2	xxx.181.845-xx	Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes/Chefe da Unidade Local Senhor do Bonfim	UL - Senhor do Bonfim
ANTÔNIO CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA	059-0	xxx.108.065-xx	Engenheiro/Coordenador de Engenharia Terrestre	CET/SR-BA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 4708, de 27/09/24, publicada na edição do Boletim Administrativo nº 189, de 30/09/24.

ROBERTO ALCÂNTARA DE SOUZA
Superintendente Regional

PORTRARIA Nº 5102, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições regimentais e da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 769 do dia 31 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 04 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo identificados para compor Comissão de Desapropriação, sendo o primeiro o seu presidente e o último substituto de qualquer de seus membros, referente às Obras de Construção, incluindo Obras de Arte Especiais na Rodovia BR-135/BA Lote 04, Trecho: Divisa PI/BA Divisa BA/MG, Subtrecho: Entr. BA-172 (Jaborandi) Entr. BR-030 (Cocos), Segmento: Km 381,4 ao Km 448,5, Extensão: 67,1 km.

Servidor	Matrícula nº	Cargo/Função	Lotação
HELI BOMFIM NUNES	4808-9	Analista de Infraestrutura de Transportes	UL - Feira de Santana
LUCAS FREIRE DE LIMA E SOUZA	4665-5	Chefe do Serviço de Desapropriação, Reassentamento e Meio Ambiente	SDRMA/SRE-BA
CRISTINE SUBTIL DE OLIVEIRA	1387-0	Chefe da Unidade Local de Cocos	UL - Cocos
OLAVO GALVÃO COSTA	2920-3	Analista de Infraestrutura de Transportes	CET/BA

Art. 2º As competências da comissão são aquelas definidas no art. 70 da Instrução Normativa nº 75/DNIT SEDE, além daquelas delegadas conforme artigos subsequentes.

Art. 3º Fica subdelegada à Comissão de Desapropriação a competência de representar o DNIT, por meio de qualquer de seus membros nas assinaturas das Notificações de Oferta Indenizatória a serem entregues aos proprietários dos imóveis a serem desapropriados, conforme previsão do art. 71 da Instrução Normativa nº 75/DNIT SEDE.

Art. 4º Fica subdelegada ao Analista de Infraestrutura de Transportes, Heli Bomfim Nunes, a competência de representar o DNIT nos atos de assinatura de instrumentos públicos de escrituras de desapropriação pelo DNIT e/ou doação por terceiros de imóveis declarados de utilidade pública, conforme previsão do art. 72 da Instrução Normativa nº 75/DNIT SEDE.

Art. 5º Conforme recomendação contida no Acórdão nº 2.065/2013 – TCU/Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para a função ora delegada.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada Portaria nº 4163, de 28 de agosto de 2024.

ROBERTO ALCANTARA DE SOUZA
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 5107, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições regimentais e da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 769 do dia 31 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 04 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo identificados para compor Comissão de Desapropriação, sendo o primeiro o seu presidente e o último substituto de qualquer de seus membros, referente às obras de implantação e pavimentação da Rodovia BR-135/BA - Lote 3, Trecho: Divisa PI/BA - Divisa BA/MG, Subtrecho: Entr. BR-349 (Correntina) - Entr. BA-172 (Coribe), Segmento: Km 340,0 -Km 378,0, Extensão: 42,6 Km.

Servidor	Matrícula nº	Cargo/Função	Lotação
HELI BOMFIM NUNES	4808-9	Analista de Infraestrutura de Transportes	UL - Barreiras
LUCAS FREIRE DE LIMA E SOUZA	4665-5	Chefe do Serviço de Desapropriação, Reassentamento e Meio Ambiente	SDRMA/SRE- BA
CRISTIANE SUBTIL DE OLIVEIRA	1387-0	Chefe da Unidade Local de Cocos	UL/Cocos
OLAVO GALVÃO COSTA	2920-3	Analista de Infraestrutura de Transportes	CET/BA

Art. 2º As competências da comissão são aquelas definidas no art. 70 da Instrução Normativa nº 75/DNIT SEDE, além daquelas delegadas conforme artigos subsequentes.

Art. 3º Fica subdelegada à Comissão de Desapropriação a competência de representar o DNIT, por meio de qualquer de seus membros nas assinaturas das Notificações de Oferta Indenizatória a serem entregues aos proprietários dos imóveis a serem desapropriados, conforme previsão do art. 71 da Instrução Normativa nº 75/DNIT SEDE.

Art. 4º Fica subdelegada ao Analista de Infraestrutura de Transportes, Heli Bomfim Nunes, a competência de representar o DNIT nos atos de assinatura de instrumentos públicos de escrituras de desapropriação pelo DNIT e/ou doação por terceiros de imóveis declarados de utilidade pública, conforme previsão do art. 72 da Instrução Normativa nº 75/DNIT SEDE.

Art. 5º Conforme recomendação contida no Acórdão nº 2.065/2013 – TCU/Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para a função ora delegada.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 4278, de 03/09/24, publicada na edição do Boletim Administrativo nº 171, de 04/09/24.

ROBERTO ALCÂNTARA DE SOUZA
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 5109, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições regimentais e da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 769 do dia 31 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 04 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo identificados para compor Comissão de Desapropriação, sendo o primeiro o seu presidente e o último substituto de qualquer de seus membros, referente às obras de construção da Rodovia BR-135/BA – Lote 05. A área localizada, segundo o Sistema Nacional de Viação - SNV (versão 202504A), na BR-135/BA, Trecho: Divisa PI/BA - Divisa BA/MG, Subtrecho: Cocos - Div. BA/MG, Segmento: km 443,9 - km 466,8, Extensão: 22,9.

Servidor	Matrícula nº	Cargo/Função	Lotação
ALESSANDRE GABRIEL OLIVEIRA RAMOS	4562-4	Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes/Topografia	UL - Vitória da Conquista
LUCAS FREIRE DE LIMA E SOUZA	4665-5	Chefe do Serviço de Desapropriação, Reassentamento e Meio Ambiente	SDRMA/SRE-BA
OLAVO GALVÃO COSTA	2920-3	Analista de Infraestrutura de Transportes	CET/BA
ANTÔNIO CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA	059-0	Coordenador de Engenharia Terrestre	CET/BA

Art. 2º As competências da comissão são aquelas definidas no art. 70 da Instrução Normativa nº 75/DNIT SEDE, além daquelas delegadas conforme artigos subsequentes.

Art. 3º Fica subdelegada à Comissão de Desapropriação a competência de representar o DNIT, por meio de qualquer de seus membros nas assinaturas das Notificações de Oferta Indenizatória a serem entregues aos proprietários dos imóveis a serem desapropriados, conforme previsão do art. 71 da Instrução Normativa nº 75/DNIT SEDE.

Art. 4 Fica subdelegada ao Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes/Topografia, **ALESSANDRE GABRIEL OLIVEIRA RAMOS**, a competência de representar o DNIT nos atos de assinatura de instrumentos públicos de escrituras de desapropriação pelo DNIT e/ou doação por terceiros de imóveis declarados de utilidade pública, conforme previsão do art. 72 da Instrução Normativa nº 75/DNIT SEDE.

Art. 5º Conforme recomendação contida no Acórdão nº 2.065/2013 – TCU/Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para a função ora delegada.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogar a Portaria nº 4167, de 28 de agosto de 2024.

ROBERTO ALCANTARA DE SOUZA
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 5112, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições regimentais e da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 769 do dia 31 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 04 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo identificados para compor Comissão de Desapropriação, sendo o primeiro o seu presidente e o último substituto de qualquer de seus membros, referente às obras de pavimentação da Rodovia BR-235/BA, Lote 2, Trecho: Divisa PE/BA - Divisa BA/PI, Segmento: Km 601,3 a 663,6, Subtrecho: Entrocamento BA-161 com a Divisa BA/PI, SNV 235BBA0340 - 235BBA0350, Extensão: 62,30 Km.

Servidor	Matrícula nº	Cargo/Função	Lotação
EMERSON MATHEUS BETORRE SILVA E SANTOS	4532-2	Chefe da Unidade Local de Senhor do Bonfim	UL - Senhor do Bonfim
LUCAS FREIRE DE LIMA E SOUZA	4665-5	Chefe do Serviço de Desapropriação, Reassentamento e Meio Ambiente	SDRMA/SRE-BA
OLAVO GALVÃO COSTA	2920-3	Analista de Infraestrutura de Transportes	CET/BA
ANTÔNIO CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA	059-0	Coordenador de Engenharia Terrestre	CET/BA

Art. 2º As competências da comissão são aquelas definidas no art. 70 da Instrução Normativa nº 75/DNIT SEDE, além daquelas delegadas conforme artigos subsequentes.

Art. 3º Fica subdelegada à Comissão de Desapropriação a competência de representar o DNIT, por meio de qualquer de seus membros nas assinaturas das Notificações de Oferta Indenizatória a serem entregues aos proprietários dos imóveis a serem desapropriados, conforme previsão do art. 71 da Instrução Normativa nº 75/DNIT SEDE.

Art. 4 Fica subdelegada ao Chefe da Unidade Local de Senhor do Bonfim, Emerson Matheus Betorre Silva e Santos, a competência de representar o DNIT nos atos de assinatura de instrumentos públicos de escrituras de desapropriação pelo DNIT e/ou doação por terceiros de imóveis declarados de utilidade pública, conforme previsão do art. 72 da Instrução Normativa nº 75/DNIT SEDE.

Art. 5º Conforme recomendação contida no Acórdão nº 2.065/2013 – TCU/Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para a função ora delegada.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogar a Portaria nº 4169, de 28/08/24, na edição do Boletim Administrativo nº 167, de 29/08/24.

ROBERTO ALCANTARA DE SOUZA
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Diárias

Em, 29/08/2025,

ALFREDO CARDOSO SANTOS, matrícula DNIT nº 3269-7, período: 25 a 28/08/2025, deslocamento: Vitória - Belo Horizonte, quantidade: 3,5, valor R\$ 1.016,48. PCDP - 005194/25.

ANA PAULA FERNANDES MIRANDA, Matrícula DNIT nº 3301-4, período: 13 a 15/08/2025, deslocamento: Vitória - Rio de Janeiro, quantidade: 2,5, valor R\$1.021,15. PCDP - 005072/25.

DEBORA MARCIA PERES, matrícula DNIT nº 3993-4, período: 18 a 23/08/2025, deslocamento: Vitória - Aracaju, quantidade: 5,5, valor R\$1.957,75. PCDP - 005336/25.

FABIO JOSÉ DA VITÓRIA E SILVA, matrícula DNIT nº 5776-2, período: 11 a 13/08/2025, deslocamento: Vitória - Brasília, quantidade: 2,5, valor R\$ 1.021,15. PCDP - 005131/25.

GILSON NUNES ADÃO, Matrícula DNIT nº 1616-0, período 1: 28/07/2025 a 01/08/2025, deslocamento: Vitória - Brejetuba, quantidade: 4,5, valor R\$1.280,25. PCDP - 004577/25; período 2: 11 a 15/08/2025, deslocamento: Vitória - Brejetuba, quantidade: 4,5, valor R\$1.280,25. PCDP - 005771/25; período 3: 25 a 29/08/2025, deslocamento: Vitória - Brejetuba, quantidade: 4,5, valor R\$1.280,25. PCDP - 005773/25

IGOR COELHO ROSA, Matrícula DNIT nº 3281-6, período 1: 28/07/2025 a 01/08/2025, deslocamento: Vitória - Brejetuba, quantidade: 4,5, valor R\$1.280,25. PCDP - 004575/25; período 2: 11 a 15/08/2025, deslocamento: Vitória - Brejetuba, quantidade: 4,5, valor R\$1.280,25. PCDP - 005772/25; período 3: 18 a 23/08/2025, deslocamento: Vitória - Aracaju, quantidade: 5,5, valor R\$1.957,75. PCDP - 004733/25; período 4: 25 a 29/08/2025, deslocamento: Vitória - Brejetuba, quantidade: 4,5, valor R\$1.280,25. PCDP - 005774/25.

LEANDRO JOSÉ GROBBERIO FRANCHINI E SILVA, matrícula DNIT nº 4597-7, período: 18 a 23/08/2025, deslocamento: Vitória - Aracaju, quantidade: 5,5, valor R\$1.957,75. PCDP - 004884/25.

MARIA DOS ANJOS ALVES DA SILVA, Matrícula DNIT nº 101-5, período: 13 a 15/08/2025, deslocamento: Vitória - Rio de Janeiro, quantidade: 2,5, valor R\$1.021,15. PCDP - 005038/25.

MIRIENE CRISTINA LIBERATO, Matrícula DNIT nº 3300-6, período: 13 a 15/08/2025, deslocamento: Vitória - Rio de Janeiro, quantidade: 2,5, valor R\$1.021,15. PCDP - 005041/25.

NÉLIO COSTA, Matrícula DNIT nº 5774-6, período: 26 a 29/08/2025, deslocamento: Vitória - Brasília, quantidade: 3,5, valor R\$1.402,74. PCDP - 004975/25.

PENHA APARECIDA DADALTO ZAMPA, Matrícula DNIT nº 4600-0, período: 13 a 15/08/2025, deslocamento: Vitória - Rio de Janeiro, quantidade: 2,5, valor R\$1.021,15. PCDP - 005004/25.

OSMAR MIRANDA SILVA, Matrícula DNIT nº 1629-2, período 1: 28 a 31/07/2025, deslocamento: Linhares - Dores do Rio Preto, quantidade: 3,5, valor R\$ 990,70. PCDP - 004661/25; período 2: 19 a 20/08/2025, deslocamento: Linhares - Cachoeiro de Itapemirim, quantidade: 1,5, valor R\$ 411,60. PCDP - 006202/25. período 3: 25 a 28/08/2025, deslocamento: Linhares - Cachoeiro de Itapemirim, quantidade: 3,5, valor R\$ 990,70. PCDP - 005775/25.

RICARDO LYRIO DOS SANTOS, Matrícula DNIT nº 3605-6, período: 18 a 23/07/2025, deslocamento: Vitória - Aracaju, quantidade: 5,5, valor R\$1.957,75. PCDP - 004567/25.

RODRIGO VICENTE LEITE, matrícula DNIT nº 3754-0, período: 25 a 28/08/2025, deslocamento: Vitória - Belo Horizonte, quantidade: 3,5, valor R\$ 1.243,20. PCDP - 005029/25.

ROMEU SCHEIBE NETO, Matrícula DNIT nº 3961-6, período: 11 a 13/08/2025, deslocamento: Vitória - Brasília, quantidade: 2,5, Valor R\$ 1458,65. PCDP - 005578/25.

Dispensa por Participar de Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais

Em, 29/08/2025,

RICARDO LYRIO DOS SANTOS, Matrícula DNIT nº 3605-6, período: 27 a 29/08/2025. Processo nº 50617.000277/2023-67.

Licença para Tratamento de Saúde

Em, 29/08/2025,

DEBORA MARCIA PERES, matrícula DNIT nº 3993-4, período: 26 a 30/08/2025. Registrado no SIASS.

MAGNO CARVALHO PIRES, Matrícula DNIT nº 4617-5, período 01: 18 a 19/08/2025, período 02: 22 a 23/08/2025. Registrado no SIASS.

MARIA DOS ANJOS ALVES DA SILVA, Matrícula DNIT nº 101-5, período: 04/08/2025. Registrado no SIASS.

PENHA APARECIDA DADALTO ZAMPA, Matrícula DNIT nº 4600-0, período: 06 a 12/08/2025. Registrado no SIASS.

Pagamento de Substituição

Em, 29/08/2025,

ANA PAULA FERNANDES MIRANDA, Matrícula DNIT nº 3301-4, substituiu o Chefe do Serviço de Operações Terrestres, FCE-1.05, no período de 16/07 a 01/08/2025, por motivo de férias do titular. Processo nº 50617.000019/2022-08.

CRISTIANO DA SILVA VITTORAZZI, Matrícula DNIT nº 4572-1, substituiu a Chefe do Serviço de Engenharia Aquaviária, FCE-1.05, no período de 10 a 27/07/2025, por motivo de férias da titular, Processo nº 50617.000354/2019-01.

DESIRÉ FÓFANO DE BRITTO, matrícula DNIT nº 3102-0, substituiu a Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática, FCE - 105, no período de 14/07 a 05/08/2025, por motivo de férias da titular. Processo 50617.000014/2024-39.

FABÍOLA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Matrícula DNIT nº 3280-8, substituiu a Chefe do Serviço de Contabilidade e Finanças, FCE-1.05, no período de 21 a 25/07/2025, por motivo de férias da titular. Processo nº 50617.000121/2019-08.

HUMBERTO FERNANDES MOÇA VASCONCELLOS, Matrícula DNIT nº 3977-2, substituiu o Superintendente Regional no Espírito Santo, CCE-1.13, no período de 21/07 a 01/08/2025, por motivo de férias do titular. Processo nº 50617.000015/2019-16.

JULIANA CLETO FERREIRA CARDOSO, Matrícula DNIT nº 4541-1, substituiu o Coordenador de Administração e Finanças, FCE-1.10, no período de 21 a 29/07/2025, por motivo de férias do titular. Processo nº 50617.000535/2018-48.

MÁRCIA SANCHES ALVES FIOROTTI, Matrícula DNIT nº 4578-0, substituiu a Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo, FCE-1.01, nos períodos de 14 a 18/07 e 24 a 25/07/2025, por motivo de férias e licença para tratamento de saúde da titular. Processo nº 50617.000971/2019-06.

THIAGO ULIANA CALIMAN, matrícula DNIT nº 5234-5, substituiu o Chefe da Unidade Local de Vitória, FCE 1.05, nos períodos de 30/06 a 25/07/2025, por motivo de férias da titular. Processo nº 50617.001360/2024-34.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 5165, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS/DISTRITO FEDERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria/DG nº 1.477, de 01/03/2019, publicada no D.O.U. de 12 de março de 2019, e

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 50600.024696/2025-35.

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** no âmbito da Superintendência Regional DNIT GO/DF, o Núcleo de Sustentabilidade (NS), de caráter permanente, vinculado à Superintendência Regional e ao Comitê Gestor do Plano de Logística Sustentável (CGPLS), para o cumprimento de diretrizes da Política Institucional de Sustentabilidade do DNIT previstos na Instrução Normativa nº 9/DNIT Sede, de 19 de setembro de 2018.

Art. 2º DESIGNAR o servidor **MYCHELL NEIVA RODRIGUES**, matrícula DNIT nº 6335-5 e **KENMUEL LIMA QUEIROZ**, matrícula DNIT nº 3636-6, **FÁBIO BORGES DE OLIVEIRA**, matrícula DNIT nº 3308-1, sob a presidência do primeiro, para constituírem o Núcleo de Sustentabilidade (NS) da Superintendência Regional DNIT GO/DF, com base na Instrução Normativa nº 9/DNIT Sede, de 19 de setembro de 2018.

Art. 3º Informar que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a essa função, conforme determinação contida no Acórdão 2065/2013 - TCU Plenário.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 1250, de 06 de março de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO MURILO G. PRATES DE OLIVEIRA
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**PORTRARIA Nº 5141, DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXIII do artigo 1º da Portaria nº 931 de 30/05/2016, publicada no D.O.U. de 01/06/2016, do Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, resolve:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o servidor **GUILHERME PERES DOS SANTOS**, matrícula/DNIT nº 6372-0, Carteira Nacional de Habilitação nº 06153***** a conduzir veículo oficial de transporte individual de passageiros, no âmbito desta Regional, exclusivamente no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial.

Art. 2º. A presente autorização ficará automaticamente suspensa em caso de não renovação do prazo de validade da Carteira Nacional de Habilitação, bem como qualquer outra forma de impedimento legal junto ao órgão ou entidade executiva integrante do Sistema Nacional de Trânsito.

Parágrafo Único. Cabe ao Superintendente Regional observar o fiel cumprimento do disposto no “caput” deste artigo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURO NUNES VARANIS JUNIOR
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS**PORTRARIA Nº 5133, DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, usando as atribuições que lhe confere o Art. 1º da Portaria nº 769, de 31 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União, edição nº 24, de 4 de fevereiro de 2025 o constante dos autos do processo nº 50606.004767/2023-61

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato UT6-00786/2023, firmado com a empresa : **E. B. O. - EMPRESA BRASILEIRA DE OBRAS LTDA.**, cujo objeto é a execução dos serviços de recuperação de processo erosivo que ameaça a estrutura do corpo estradal, causa riscos de acidentes e riscos à trafegabilidade na rodovia BR-458/MG, no km 117+300m.

Gestor	Titular: ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS , Analista em Infraestrutura, Matrícula Siape 166.496-7, Crea 01*****3D
	Substituto: SERGIO DE OLIVEIRA COSTA GARCIA , Analista em Infraestrutura, Matrícula Siape 154.769-4 CREA/RJ: 19*****4/D
Fiscal Técnico	Titular: CLAUDINEI ALESSANDRO MARTINS MATIAS , Analista em Infraestrutura/Engenharia Civil, Matrícula Siape 206355-3, Crea 04.*.*****42
	Substituto: ABDO HALLACK , Especialista em Infraestrutura Sênior, matrícula DNIT nº 4344-3
Fiscal Administrativo	Titular: GEORGE SILVA DO NASCIMENTO , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matricula Siape 206.442-3
	Substituto: ADRIANA KARLA DA SILVA MACHADO , Técnico de suporte de infraestrutura de transportes, Matrícula 157.472-1

Art. 2º - INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 3º - O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º -REVOGAR a Portaria nº 11/2024, publicada no B.A. 002 de 03/01/2024.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 5134, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, usando as atribuições que lhe confere o Art. 1º da Portaria nº 769, de 31 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União, edição nº 24, de 4 de fevereiro de 2025 o constante dos autos do processo nº 50606.004765/2023-72.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato UT6-00785/2023, firmado com a empresa: **E. B. O. - EMPRESA BRASILEIRA DE OBRAS LTDA.**, cujo objeto é a execução dos serviços necessários de de recuperação em 02 (dois) pontos de processos erosivos que ameaçam a estrutura do corpo estradal, causam riscos de acidentes e riscos à trafegabilidade na rodovia BR-458/MG, no km 106+230m e no km 138+200m.

Gestor	Titular: ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS , Analista em Infraestrutura, Matrícula Siape 166.496-7, Crea 01*****3D
	Substituto: SERGIO DE OLIVEIRA COSTA GARCIA , Analista em Infraestrutura, Matrícula Siape 154.769-4 CREA/RJ: 19*****4/D
Fiscal Técnico	Titular: CLAUDINEI ALESSANDRO MARTINS MATIAS , Analista em Infraestrutura/Engenharia Civil, Matrícula Siape 206355-3, Crea 04.*.*****42
	Substituto: ABDO HALLACK , Especialista em Infraestrutura Sênior, matrícula DNIT nº 4344-3
Fiscal Administrativo	Titular: GEORGE SILVA DO NASCIMENTO , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matricula Siape 206.442-3
	Substituto: ADRIANA KARLA DA SILVA MACHADO , Técnico de suporte de infraestrutura de transportes, Matrícula 157.472-1

Art. 2º - INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 3º - O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º -REVOGAR a Portaria nº 12/2024, publicada no B.A. 002 de 03/01/2024.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 5135, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, usando as atribuições que lhe confere o Art. 1º da Portaria nº 769, de 31 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União, edição nº 24, de 4 de fevereiro de 2025 o constante dos autos do processo nº 50600.002687/2023-21

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores **CLAUDINEI ALESSANDRO MARTINS MATIAS**, Analista em Infraestrutura de Transporte, Matrícula DNIT nº4895-0, **GUILHERME HENRIQUE COSTA MENDES**, Analista de Infraestrutura de Transportes, Matricula Siape 3285356, Crea 13****/D-MG , **GRAYSON MAGELA LEAL**, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matricula Siape 206.413-1, Crea: 04.*.*****07, para constituírem Comissão para proceder o recebimento definitivo do contrato UT6-784/2023, que fazem entre si o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, por intermédio do superintendente regional no estado de minas gerais e a empresa **TRENA - TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES S.A**, dos serviços de manutenção de 51 (cinquenta e uma) obras de arte especiais, localizadas em rodovias federais sobre jurisdição da unidade local teófilo otoni, no âmbito do programa de manutenção e reabilitação de estruturas - proarte. rodovia: br-367 e br-116 /mg. trecho: br-367 de salto da divisa à aracuaí e br-116 de medina à campanário. subtrecho br-367 do km 14,55 ao córrego quati e br-116 do ribeirão são roque ao rio itambacuri i. segmento br367 km-14,55 ao km-271 - br-116 km-99,93 ao km-343,30. extensão 256,45 km br-367 e 243,37 km br-116.

Art. 2º- Os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 3º -REVOGAR a Portaria nº 4780/2025, publicada no B.A. 157 de 20/08/2025.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ**PORTARIA Nº 5161, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES NO ESTADO DO PARANÁ - DNIT/PR, no uso das atribuições que lhe conferem a estrutura regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 11.225, de 07 de outubro de 2022, e o artigo 173 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CA n.º 39, de 17/11/2020, publicada no DOU de 19/11/2020, e considerando o constante dos autos do Processo SEI! n.º 50609.006732/2025-89,

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** Comissão Conjunta para realizar o inventário de levantamento patrimonial rodoviário, referente à Municipalização do trecho urbano da cidade de Jandaia do Sul/PR, compreendido na rodovia federal BR-369, km 215,9 ao 221,1.

Art. 2º Designar os servidores **ANDRÉ LUIZ IGARASHI**, Matrícula DNIT n.º 3710-9; **PEDRO MAGALHÃES DE MIRANDA**, Matrícula DNIT n.º 1278-5; lotados na Unidade Local de Londrina da Superintendência Regional do DNIT no estado do Paraná, indicados pelo DNIT para atuarem na comissão instituída no art. 1º.

Art. 3º Designar os servidores **JOÃO HENRIQUE MAXIMIANO**, Engenheiro Civil, Matrícula 2967; **MILENI CRISTINA FERNANDES DA SILVA GUZZI**, Engenheira Civil, Matrícula 2611, indicados pelo Município de Jandaia do Sul, para atuarem na comissão instituída no art. 1º.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELCIO GUERINO FILHO
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTRARIA Nº 5138, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme Portaria GM de nomeação n.º 570, de 31 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela n.º 769, de 31 01 2025, publicada no Diário Oficial da União de 04 de fevereiro de 2025, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, considerando o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pela Resolução nº 20, de 30 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 50607.000125/2025-45,

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria n.º 4613, de 01 de agosto de 2025

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores, indicados no quadro a seguir, para desempenharem as atribuições de Fiscal e Substituto, nas faltas e impedimentos, respectivamente, constituírem comissão para acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução contratual, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar

e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços, para execução de Obras Emergenciais, situadas no km 22,50 e no km 44,00 da Rodovia BR-356/RJ, visando a contenção de taludes, no Município de Itaperuna, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - Trecho: DIV MG/RJ – SÃO JOÃO DA BARRA; Subtrecho: DIV MG/RJ - ENTR RJ-234 (P/PENEDO); Segmento: km 0,00 ao km 82,60; Códigos SNV: 356BRJ0270 e 356BRJ0310 - Sistema Nacional de Viação (SNV): 202507A; objeto do Contrato n.º SRRJ 07.00385/2025, celebrado com a empresa **BRA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ n.º 09.100.177/0001-34.

Gestor	ROBSON CARLINDO SANTANA PAES LOURE s, Superintendente Regional no Estado do Rio de Janeiro.
Gestor - Substituto	FERNANDO LUIZ CORREIA , Coordenador de Engenharia / SRRJ, matrícula DNIT n.º 1213-0, matrícula SIAPE n.º 00843997.
Fiscal Técnico	Titular: ARNALDO PINHO RODRIGUES , Engenheiro Civil, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT n.º 3073-2, matrícula SIAPE n.º 01546660. Substituto: DANIEL PUNTAR REIS MARQUES , Técnico Suporte Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT n.º 4459, matrícula SIAPE n.º 1905916.
Fiscal Administrativo	Titular: LUIZ MARCOS DUTRA DE SOUZA , Técnico de Estradas, matrícula DNIT nº 1328-5, matrícula SIAPE n.º 00866609. Substituto: JEFFREY RODRIGUES DE CARVALHO , Engenheiro Civil, matrícula DNIT n.º 2982-3, matrícula SIAPE n.º 1547864.

Art. 3º COMPETE AO FISCAL TÉCNICO:

- a) Representar o DNIT no local de execução dos serviços;
- b) Solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem;
- c) Realizar juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- d) Proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo para remessa à Sede para a remuneração correspondente;
- e) Realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;
- f) Emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das Fiscalizações efetuadas;
- g) Verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades;
- h) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;
- i) Acompanhar o descarte adequado dos produtos ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- j) Determinar a reparação, correção, remoção ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados;
- k) Emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços.

Art. 4º COMPETE AO FISCAL ADMINISTRATIVO:

]

a) Realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

b) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;

c) Conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

d) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes;

e) Em contratos de terceirização de mão de obra, manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e que tenham bom comportamento, quando assim se fizer necessário;

f) Acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados;

g) Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

h) Solicitar a reparação/correção de incorreções/irregularidades administrativas resultantes da execução do contrato;

i) Acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso;

j) Acompanhar junto ao fiscal técnico eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro-garantia e reportar para a Unidade Gestora;

k) Subsidiar a emissão do Termo de Encerramento do contrato.

Art. 5º INFORMAR que, por se tratar de Contrato de Obra Emergencial com Supervisão N.º0422/2023, foi indicado o Engenheiro **PAULO JOSE CAFÉ RIBEIRO DOS SANTOS**, CREA-RJ nº 2004105579, como Responsável Técnico da Empresa Supervisora de Manutenção, **CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A**.

Art. 6º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

ROBSON CARLINDO SANTANA PAES LOURES
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 5155, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela n.º 769, de 31/01/2025, A Diretoria Colegiada do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, representada pelo Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 12 e 173 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CONSAD/DNIT n.º 39, de 17/11/2020, publicada no Diário Oficial da União – DOU, de 19/11/2020, o constante do Relato n.º 246/2024/DIREX/DNIT SEDE, o qual foi incluído na Ata da 4ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 29/1/2025, e tendo em vista os autos do Processo n.º 50600.016792/2024-29, publicada nas pág. 69/70, Seção 1, do Diário Oficial da União, n.º 24, de 04/02/2025, que delega e subdelega competências para licitar e contratar aos Superintendentes Regionais do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT nos Estados e Distrito Federal, para realização dos procedimentos licitatórios em todas as suas fases, inclusive a preparatória, com vistas à contratação de empresas, e

CONSIDERANDO o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pela Resolução n.º 20, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 50607.000880/2023-68,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria n.º 2285, de 03 de abril de 2025

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores, indicados no quadro a seguir, para desempenharem as atribuições de Fiscal e Substituto, nas faltas e impedimentos, respectivamente, constituírem comissão para acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução contratual, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços, contratação de serviços de engenharia necessários para execução de serviços do projeto constante do programa CREMA na rodovia: BR-356/RJ; Trecho: DIV MG/RJ – SÃO JOÃO DA BARRA; Subtrecho: DIV MG/RJ - ENTR RJ-234 (P/PENEDO); Segmento: km 0,00 ao km 82,60; Extensão total: 82,60 km; Códigos SNV: 356BRJ0130 - 356BRJ0180; Sistema Nacional de Viação (SNV): 202308A, objeto do Contrato nº SRRJ 07.00112/2025, celebrado com a empresa **LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A.**, CNPJ 19.758.842/0001-35.

Gestor	ROBSON CARLINDO SANTANA PAES LOURES , Superintendente Regional no Estado do Rio de Janeiro.
Gestor - Substituto	FERNANDO LUIZ CORREIA , Coordenador de Engenharia / SRRJ, matrícula DNIT n.º 1213-0, matrícula SIAPE n.º 00843997.
Fiscal Técnico	Titular: ARNALDO PINHO RODRIGUES , Engenheiro Civil, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT n.º 3073-2, matrícula SIAPE n.º 01546660.
	Substituto: DANIEL PUNTAR REIS MARQUES , Técnico Suporte Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT n.º 4459, matrícula SIAPE n.º 1905916.

Fiscal Administrativo	Titular: LUIZ MARCOS DUTRA DE SOUZA , Técnico de Estradas, matrícula DNIT nº 1328-5, matrícula SIAPE n.º 00866609. Substituto: JEFFREY RODRIGUES DE CARVALHO , Engenheiro Civil, matrícula DNIT n.º 2982-3, matrícula SIAPE n.º 1547864.
--------------------------	---

Art. 3º COMPETE AO FISCAL TÉCNICO:

- a) Representar o DNIT no local de execução dos serviços;
- b) Solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem;
- c) Realizar juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- d) Proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo para remessa à Sede para a remuneração correspondente;
- e) Realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;
- f) Emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das Fiscalizações efetuadas;
- g) Verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades;
- h) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;
- i) Acompanhar o descarte adequado dos produtos ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- j) Determinar a reparação, correção, remoção ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados;
- k) Emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços.

Art. 4º COMPETE AO FISCAL ADMINISTRATIVO:

- a) Realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;
- b) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;
- c) Conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- d) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes;

- e) Em contratos de terceirização de mão de obra, manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e que tenham bom comportamento, quando assim se fizer necessário;
- f) Acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados;
- g) Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;
- h) Solicitar a reparação/correção de incorreções/irregularidades administrativas resultantes da execução do contrato;
- i) Acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso;
- j) Acompanhar junto ao fiscal técnico eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro-garantia e reportar para a Unidade Gestora;
- k) Subsidiar a emissão do Termo de Encerramento do contrato.

Art. 5º INFORMAR que, por se tratar de Contrato de OBRA DO PROGRAMA CREMA com Supervisão da **CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A**. n.º 0422/2023, foi indicado o Engenheiro **PAULO JOSE CAFÉ RIBEIRO DOS SANTOS**, CREA-RJ n.º 2004105579, como Responsável Técnico da Empresa Supervisora de Manutenção.

Art. 6º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

ROBSON CARLINDO SANTANA PAES LOURES
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTRARIA Nº 5147, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 931 de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 01 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** as seguintes Portarias que autorizam servidores e empregados públicos a dirigir veículos oficiais desta Superintendência Regional do DNIT/SP: Portaria nº 068 de 17 de outubro de 2017, publicada no Boletim Administrativo nº 212 de 06 de novembro de 2017; Portaria nº 5589 de 04 de outubro de 2021, publicada no Boletim Administrativo nº 191

de 07 de outubro de 2021; Portaria nº 5643 de 06 de outubro de 2021, publicada no Boletim Administrativo nº 191 de 07 de outubro de 2021; Portaria nº 3551 de 24 de junho de 2022, publicada no Boletim Administrativo nº 120 de 28 de junho de 2022; Portaria nº 3552 de 24 de junho de 2022, publicada no Boletim Administrativo nº 120 de 28 de junho de 2022; Portaria nº 5256 de 08 de setembro de 2022, publicada no Boletim Administrativo nº 173 de 12 de setembro de 2022; Portaria nº 5427 de 27 de setembro de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 186 de 28 de setembro de 2023; Portaria nº 5428 de 27 de setembro de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 186 de 28 de setembro de 2023; Portaria nº 5429 de 27 de setembro de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 186 de 28 de setembro de 2023; Portaria nº 5430 de 27 de setembro de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 186 de 28 de setembro de 2023; Portaria nº 5431 de 27 de setembro de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 186 de 28 de setembro de 2023; Portaria nº 5608 de 06 de outubro de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 193 de 09 de setembro de 2023; Portaria nº 6036 de 26 de outubro de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 205 de 27 de outubro de 2023; Portaria nº 6302 de 08 de novembro de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 215 de 13 de novembro de 2023; Portaria nº 6303 de 08 de novembro de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 215 de 13 de novembro de 2023; Portaria nº 6304 de 08 de novembro de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 215 de 13 de novembro de 2023; Portaria nº 6305 de 08 de novembro de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 215 de 13 de novembro de 2023; Portaria nº 6956 de 12 de dezembro de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 237 de 14 de dezembro de 2023; Portaria nº 4100 de 23 de agosto de 2024, publicada no BA nº 174 de 09 de setembro de 2024; Portaria nº 4508 de 16 de setembro de 2024, publicada no Boletim Administrativo nº 181 de 18 de setembro de 2024; Portaria nº 4548 de 18 de setembro de 2024, publicada no Boletim Administrativo nº 182 de 19 de setembro de 2024; Portaria nº 4558 de 18 de setembro de 2024, publicada no Boletim Administrativo nº 182 de 19 de setembro de 2024; Portaria nº 4871 de 15 de agosto de 2025, publicada no Boletim Administrativo nº 158 de 21 de agosto de 2025. Processo SEI nº 50608.000966/2025-42.

Artº 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL CALDERARO GIACOMINI
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SERGIPE

PORTRARIA Nº 5124, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 144, do Regimento Interno aprovado pela Resolução/CA nº 39, de 17/11/2020, publicada no DOU de 19/11/2020, bem como o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa nº 5/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Instrução Normativa nº 40/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia e tendo em vista o que consta do Processo nº 50621.001050/2025-31, resolve:

Art. 1º **INSTITUIR** a Equipe de Planejamento da contratação integrada de empresa ou consórcio de empresas para Execução de Complementação das Obras de Duplicação na Rodovia BR-101/SE (km 51,8 ao km 77,30).

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente do DNIT, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: **IGOR SIQUEIRA MACÊDO**, Matrícula DNIT nº 5220-5;

Membro: **WÉDMY SANTOS DÓRIA**, Matrícula DNIT nº 5570-0.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção de Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento de Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Fica definido o prazo de 90 dias para elaboração do Mapa de Risco e Estudo Técnico Preliminar referentes a pretensa contratação, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Art. 5º **INFORMAR** que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função, conforme determinação contida no Acordão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HALPER LUIGGI MÔNICO ROSA
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS

PORTARIA Nº 5156, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT NO ESTADO DO TOCANTINS, usando das atribuições regimentais e a competência que lhe confere o Art. 144 da Resolução n.º 39 (SEI nº 6982121), de 17/11/2020, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União nº 221, de 19/11/2020 (SEI nº 6929859), com fundamento na Portaria/DG nº 931, de 30/05/2016, publicada no Diário Oficial da União de 01/06/2016 c/c Portaria nº 769, de 31 de janeiro de 2025, edição nº 24, publicada no Diário Oficial da União de 04/02/2025, em consonância com disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos, aprovado pela Resolução nº 20, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o constante dos Processos SEI nº 50623.000085/2022-91

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria 5086, de 27 de agosto de 2025 (SEI nº.22210081).

Art. 2º **DESIGNAR** para a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 00312/2025-23, a cargo da empresa **CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA**, cujo objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços Necessários de Manutenção Rodoviária (Conservação/Recuperação) na Rodovia BR-010/TO, Trecho: ENTR TO-262(B)/365(A)(SILVANÓPOLIS) A ENT AV. TOCANTINS (PALMAS), Subtrecho: ENTR TO-262(B)/365(A)(SILVANÓPOLIS) A ENT AV. TOCANTINS (PALMAS), Segmento: km 346,60 ao km 452,80, com extensão de 106,20km, sobre jurisdição da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Tocantins, no âmbito do Plano Anual de Trabalho e Orçamento - PATO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Gestores	Titular: LUIZ ANTÔNIO EHRET GARCIA, Superintendente Regional, Matrícula DNIT nº 3173-9 e SIAPE nº 1547322. Substituto: ANTONIO PÉRICLES FERREIRA LÔBO, Engenheiro Civil, Matrícula DNIT nº 61-2 e SIAPE nº 1179734.
Fiscalização Técnica	Titular: EDUARDO SUASSUNA NÓBREGA, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE nº 157188 Substituto: LARA PATRÍCIA GOMES DA SILVA, Administradora AS II, Matrícula DNIT nº. 6209-0; e SIAPE nº 327189.
Fiscalização Administrativa	Titular: ALDONIRO RIBEIRO CHAGAS, Profissional de Serviços Aeroportuários, Matrícula DNIT nº. 6207-3 SIAPE nº 3284085. Substituto: THAIZ MORAES LOPES DE ANDRADE, AS IV Engenheira Civil, Matrícula DNIT nº.6206-5 e SIAPE nº 3281459.

Art. 3º. INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função, conforme determinação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 4º. INFORMAR que o fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO EHRET GARCIA
Superintendente Regional

COMPOSIÇÃO, REPRODUÇÃO E EXPEDIÇÃO**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/DNIT**

SAN Quadra 03, Lote A -Edifício Núcleo dos Transportes -DNIT- 4º Andar - Sala 4288

CEP 70040-902 - Brasília/DF

Telefones: (61) 3315-4702/4108/4216

E-mail: daf@dnit.gov.br

Endereço <https://dnitgov.sharepoint.com/sites/extranet/boletins/>

e

<https://www.gov.br/dnit/pt-br/central-de-conteudos/publicacoes/boletim-administrativo>